



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE NOVO CABRAIS/RS.**

AUTOR: Ver. Valerio Enzo Lawall  
BANCADA: Progressista  
ASSUNTO: **Indicação N° 14/2025.**

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito a seguinte.

**INDICAÇÃO:**

Que seja Dispensado o Reconhecimento de Firma em repartições públicas de nosso município. Isso pode ser feita baseado numa Lei Publicada em 09 de outubro de 2018, sancionada pelo Presidente Michel Temer, Lei nº 13.726.

A dispensa do reconhecimento de firma em repartições públicas é justificada pela Lei nº 13.726, publicada em 09 de outubro de 2018, que permite a dispensa do reconhecimento de firma em documentos públicos. Isso pode contribuir para a agilização dos processos, a redução da burocracia.

Sala de Sessões, 28 de fevereiro de 2025.

**Valerio Enzo Lawall**  
**Vereador Progressista**